

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 09 de outubro de 2017

Ano XII | Edição nº 919

Página 1 de 45

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	24
Licitações e Contratos	28
Contratos - Convocação	28
Prazo Recursal	29
Atas de registro de preço	29
Secretaria de Cultura	36
Secretaria de Educação	36
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	37
Atos Legislativos	37
Portarias	37
Outros atos	37
Superintendência de Água e Esgoto	38
Notificações	38

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.232, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.017

*NOMEIAMEMBROSPARACOMPOR
A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO,
ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO
QUE ESPECIFICA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 39.332/17, de 04 de outubro de 2.017, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, para o Edital de Incentivo às Artes, do Fundo Municipal de Cultura, conforme segue:

I - Secretário Municipal do Fundo Municipal de Cultura:

GUILHERME MENDES GANDINI

II - Na Representação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura:

LETÍCIA MONTEIRO MARTINS

III - Na Representação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura:

THAIS REGINA CORRÊA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.234, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.017

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º De acordo com a Lei de Educação Ambiental 5590/14, fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental, em anexo, elaborado em conjunto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Educação Ambiental.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação Ambiental poderá ser revisado a qualquer tempo, conforme as necessidades diagnosticadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Educação Ambiental.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/bocardi.-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO FORMAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

2017

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

SUMÁRIO

Apresentação	1
Diagnóstico	2
Justificativa	6
Diretrizes	6
Missão	9
Objetivos	9
Linha Temática	10
Metas	11
Estratégias e Linhas de Ação	12
Avaliação dos Resultados	20
Bibliografia	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

1 – APRESENTAÇÃO

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Catanduva contempla a educação ambiental formal - desenvolvida no espaço escolar e a educação ambiental não formal, aquela desenvolvida fora das instituições de ensino, consolidado a partir da Política Municipal de Educação Ambiental de Catanduva, Lei 5.590/2014.

As ações do presente Programa buscam proporcionar condições para o desenvolvimento das capacidades necessárias para grupos sociais em diferentes contextos socioambientais para que possam intervir de forma qualificada tanto na gestão dos recursos ambientais quanto nos processos deliberativos que afetam a qualidade do ambiente.

Nas próximas páginas o leitor conhecerá a versão I do Programa Municipal de Educação Ambiental de Catanduva, elaborada pelas Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente e Agricultura, tendo demais pastas da administração pública e setores da sociedade como parceiros em sua construção.

Vale ressaltar que seu conteúdo está com consonância com a Lei Federal, 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Estadual, 12.780/2007 – Política Estadual de Educação Ambiental.

O diálogo e a transparência promovidos por uma ampla consulta pública do presente documento é uma das estratégias para garantir que o mesmo se caracterize como um instrumento de gestão participativa e estratégica para nortear a educação ambiental em Catanduva.

Nesse sentido, o Programa Municipal de Educação Ambiental poderá ser revisto para aprimoramento com redirecionamentos democraticamente acordados entre os parceiros envolvidos. Assim, fica o convite para que a presente proposta seja discutida e aprofundada pelos atores oriundos do poder público, da sociedade civil organizada, dos movimentos sociais, das escolas e universidades, bem como do setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

produtivo e do empresariado, transformando, assim, o seu resultado, num legítimo instrumento de política pública de educação ambiental para Catanduva.

2 – DIAGNÓSTICO

Constituir e manter a vida, numa perspectiva ambiental, implica inter-relações e interdependências de seus elementos constitutivos. Trata-se de um modo de ver o mundo que deve ir de encontro com o observado na atualidade: uma sociedade que faz uso da natureza em consonância com suas necessidades, alicerçadas na industrialização, na forma de produção e organização do trabalho, na mecanização da agricultura, no uso intenso de agrotóxicos e na concentração populacional nas cidades.

Educação Ambiental não implica esforço individual, mas tomadas de posicionamentos coletivos, visando à interação natureza e sociedade; educação dos brasileiros para que ajam de modo responsável e com sensibilidade, conservando o ambiente saudável no presente e para o futuro; sabedoria para exigir e respeitar os direitos próprios e os da comunidade local e internacional; modificação interior no tocante às relações com o ambiente.

O Município de Catanduva possui em média um pouco mais de 120.000 habitantes (IBGE, 2016). O principal rio que corta a cidade é o Rio São Domingos que apresenta um histórico de poluição com o despejo de esgoto até o ano de 2015, só depois da construção e inauguração da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto é que essa realidade começou a mudar e o rio começou a ser despoluído efetivamente.

Em se tratando de coleta seletiva Catanduva iniciou o serviço porta a porta no ano de 2013 e há necessidade de sensibilização constante por parte da população para aderirem ao serviço, visto que é recente no município. Além desse serviço porta a porta, existem PEVs – Pontos de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis em pontos estratégicos da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A arborização urbana em Catanduva apresenta necessidade de plantio e cultivo de mais árvores. Existe grande quantidade de pedidos de extração de árvores na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, órgão responsável pela emissão, fiscalização e autorização de poda e extração na cidade de Catanduva.

De acordo com números da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a qualidade do ar no município é de nível moderado, ou seja, não é um nível de qualidade boa.

Diante dessa realidade apresentada, ações que visem a sensibilização das pessoas para agirem de forma a não prejudicar o meio em que vivem são a base da educação ambiental.

As ações inseridas no Programa de Educação Ambiental não-formal, aquela que ocorre fora do espaço escolar com públicos diversos, acontecem durante todo o ano letivo de forma contínua e permanente. Os pontos estratégicos da cidade onde são desenvolvidas essas ações envolvem espaços públicos de diversos pontos de Catanduva.

O CEA - Centro de Educação Ambiental Prof.º Paschoal Roberto Turatto localiza-se ao lado do Zoológico Municipal e recebe escolas, projetos e grupos de Catanduva e região desenvolvendo atividades inseridas numa programação que preza a educação ambiental como instrumento de transformação para o indivíduo no mundo. Possui salas temáticas, jardim sensorial com plantas medicinais e especiarias e pátio, além de contar com todo o espaço do zoológico para trabalhar com visita monitorada com o público abordando diversos temas.

Os principais temas abordados nessas ações referem-se a temas envolvendo recursos hídricos, resíduos sólidos, biodiversidade, solo, arborização urbana e sustentabilidade. Todas as ações têm como proposta levar a todos os atores elementos envolvendo a Temática Ambiental de forma educativa e contextualizada, com vistas a contribuir com a sensibilização e conscientização ambiental, de acordo com a realidade apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Já a Educação Ambiental, proposta nos Parâmetros Curriculares Nacionais é desenvolvida nas escolas do Sistema Municipal de Ensino através dos temas transversais, são 32 escolas que compõem o sistema municipal de ensino em Catanduva, que compõem a Secretaria Municipal de Educação.

3 – JUSTIFICATIVA

Ações em defesa do meio ambiente fazem-se necessárias e a escola não pode manter-se alheia. De acordo com os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais, o bem-estar das pessoas não é diretamente proporcional a quantidade de bens consumidos. Entretanto, o atual modelo econômico estimula um consumo crescente e irresponsável condenando a vida na Terra a uma rápida destruição. Há a necessidade de se estabelecer limites para esse consumo, de se estabelecer ações que vão além da reciclagem, do reaproveitamento ou redução do desperdício de recursos. Devem ser discutidos e revistos os modos de vida e as relações sociais, a partir de um olhar crítico e reflexivo com ações relacionadas ao Meio Ambiente que sensibilizem a comunidade escolar para as mudanças culturais e sociais.

O ambiente educativo não se restringe ao espaço escolar, ele se constitui nas relações que se estabelecem no cotidiano com seus diversos autores, é um movimento complexo de relações. A população de maneira geral necessita estar inserida numa proposta de atividades que interajam com a realidade local, para que desenvolvam o sentimento de pertencimento ao meio em que vivem. Desse modo, as ações de educação ambiental não formal como a proposta nesse programa, buscam desenvolver o universo cultural e social desse público, promovendo a articulações de ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria socioambiental.

4 - DIRETRIZES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

As diretrizes de educação ambiental propostas pela Secretaria Municipal de Educação de Catanduva respaldam-se na Lei Federal no 9.795/1999, na Lei estadual no 12.780/2007, na Lei 5.590/2014 que estabelece a Política Municipal de Educação Ambiental.

Em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais voltados para o meio ambiente, a Secretaria Municipal de Educação absorve a educação ambiental, instituindo projetos temáticos a serem desenvolvidos em sua rede, coadunando-se, dessa maneira, ao estabelecido nos Parâmetros Curriculares Nacionais, mais especificamente, no tocante aos temas transversais. Trata-se de um mecanismo de aproximar o conhecimento ministrado pela escola à realidade local, nacional e mundial.

Entende-se a educação ambiental alicerçada em projetos como mecanismo de mudança de postura que se estenda aos espaços extra-muros. Dessa maneira, os avanços e aquisição de novos conhecimentos devem aliar teoria de prática e se expandir para o social, num primeiro momento, para o bairro onde se insere a escola e, posteriormente para o município, estado, país e mundo. Por essa razão, as diretrizes propostas não possuem caráter individual, mas social, coletivo.

evidente que o desenvolvimento de projetos ambientais contribui para a prática pedagógica, pois prevêm a pesquisa, a partir de situações problemas; a pesquisa, cujos resultados culminem com ações efetivas. Além disso, há envolvimento do corpo docente e dos gestores das escolas, uma vez necessitarem estabelecer critérios e prioridades nas ações e no manuseio das informações, visando ao produto concreto.

A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Coordenação-Geral de Educação Ambiental – CGEA/SECAD/MEC propõe as Diretrizes Curriculares da Educação Ambiental:

1. Estímulo à visão complexa da questão ambiental, a partir das interações dinâmicas entre ambiente, cultura e sociedade, situando a questão ambiental no tempo e no espaço, considerando as influências políticas na relação humana com o ambiente, bem como o estudo da diversidade biológica e seus processos ecológicos vitais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

2. Abordagem da Educação Ambiental com uma dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento e componentes curriculares em projetos e atividades inseridos na vida escolar e acadêmica, enfatizando a natureza como fonte de vida e relacionando o meio ambiente com outras dimensões como a pluralidade étnico-racial, enfrentamento do racismo ambiental, justiça social e ambiental, saúde, gênero, trabalho, consumo, direitos humanos, dentre outras;
3. Abordagem crítica dos aspectos constituintes e determinantes da dinâmica da hidrosfera, atmosfera, biosfera, sociosfera e tecnosfera, contextualizando os conhecimentos a partir da dinâmica da paisagem, da bacia hidrográfica, do bioma, do clima, dos processos geológicos, das ações antrópicas e suas interações, analisando os diferentes recortes territoriais, cujas riquezas e potencialidades, os usos e os problemas devem ser identificados e valorados;
4. Incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos técnicos e metodológicos que aprimorem a cidadania ambiental, com a participação ativa nas tomadas de decisões, com responsabilidade individual e coletiva (pública e privada) em relação ao meio ambiente local, regional e global;
5. Valorização da diversidade sob a ótica da Educação Ambiental, trazendo os múltiplos saberes e olhares científicos, de povos originários e tradicionais sobre o meio ambiente, captando os vários sentidos que os grupos sociais lhes atribuem, numa perspectiva transdisciplinar;
6. Inserção da Educação Ambiental no Projeto Político-Pedagógico dos estabelecimentos de ensino de forma multi, transdisciplinar e interdisciplinar, como um plano coletivo da comunidade escolar e acadêmica;
7. Promoção de espaços estruturantes nas escolas e comunidades (baseados no conceito de "círculos de cultura" – Paulo Freire), que incentivem a participação da comunidade escolar no planejamento e gestão de projetos de conservação, preservação e recuperação ambientais voltados para a melhoria da qualidade de vida, combatendo práticas relacionadas ao desperdício, degradação e consumismo;
8. Promoção de observação, percepção, levantamento de hipótese e registro da realidade ambiental, para a construção do conhecimento na escola a partir das experiências tradicionais e dos saberes multidisciplinares como ciências, artes, educomunicação entre outros;
9. Incentivo à uma visão de mundo humanista e interpretativa, contextualizada historicamente e baseada no reconhecimento e respeito das diferenças, e na cooperação, democracia, justiça social, liberdade e sustentabilidade;
10. Abordagem da Educação Ambiental que propicie uma postura crítica e transformadora de valores, de forma a reorientar atitudes para a construção de sociedades sustentáveis, reconhecer o protagonismo social e colocar o próprio educando como componente, agente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

gestão sustentável e beneficiário da repartição de recursos do meio ambiente.

A Educação Ambiental não-formal de Catanduva propõe um constante exercício de transversalidade para internalizar, por meio de espaços de interlocução bilateral e múltipla, a Educação Ambiental no conjunto do governo, nas entidades privadas e no terceiro setor; enfim, na sociedade como um todo. Estimula o diálogo multi, inter e transdisciplinar entre as políticas setoriais e a participação qualificada nas decisões sobre investimentos, monitoramento e avaliação do impacto de tais políticas.

Assim, a prática da Educação Ambiental deve ir além da disponibilização de informações, tendo como eixo orientador a perspectiva da sustentabilidade ambiental com a democratização e participação social. Esta participação destina-se ao empoderamento dos grupos sociais para intervirem, de modo qualificado, nos processos decisórios sobre o acesso e o uso dos recursos naturais.

5 – MISSÃO

A educação ambiental contribuir para a construção de uma cidade mais sustentável com a participação ativa da população nesse processo.

6 - OBJETIVOS

a) Na Educação Ambiental Formal:

Fornecer instrumentos para que os alunos participem do processo de formação para a sustentabilidade como autores principais no diagnóstico de problemas ambientais e buscando soluções para os mesmos, respeitando cada faixa etária.

Fazer com que utilizem suas habilidades adquiridas no processo de construção da cidadania para serem agentes transformadores do ambiente em que os cercam e após essa transformação individual cujos elementos de compreensão e comprometimento estejam incorporados, consigam organizar-se em um movimento coletivo para a transformação da realidade de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Contribuir ainda para que compreendam a necessidade do conhecimento de modo integrado e sistêmico do meio ambiente, sentindo-se parte dele.

b) Na Educação Ambiental Não Formal:

Despertar no indivíduo o sentimento de pertencimento ao meio em que vive.

Permitir o aprofundamento da população nas questões ambientais, relacionando-as com as questões sociais e culturais.

Promover a compreensão da interdependência dos componentes ambientais, sabendo que o equilíbrio ecológico é um requisito para a manutenção da qualidade e das características essenciais do ecossistema.

Fazer com que cada pessoa incorpore comportamentos e habilidades para enfrentar os problemas e desafios ante às exigências ambientais.

7 – LINHA TEMÁTICA

Considerando as diretrizes e os objetivos deste Programa, os direcionamentos das ações devem fomentar o equilíbrio, a recomposição ambiental e a melhoria na qualidade de vida da população. Nesse sentido a proposta é trabalhar áreas temáticas na educação ambiental formal e não-formal:

- Arborização Urbana
- Biodiversidade
- Município Sustentável
- Resíduos Sólidos
- Qualidade do Ar
- Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- Gestão das Águas
- Esgoto Tratado
- Educação Ambiental

Essa temática abordada faz parte das diretrizes do Programa Estadual Município Verde Azul.

A participação do COMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá estar presente nas ações com envolvimento dos seus membros na construção, bem como na contribuição dos resultados esperados. O COMEA – Conselho Municipal de Educação Ambiental será órgão presente e atuante nas ações do Programa Municipal de Educação Ambiental.

As metas devem ser definidas para o desenvolvimento das ações com os temas propostos, diretrizes e objetivos expressos anteriormente. Isso garantirá a forma como sua condução se dará de maneira clara e contextualizada.

7.1 Metas

No contexto acima dividido em linha temática, as metas são:

- Em Arborização Urbana: Plantar e cultivar mais árvores na área urbana de Catanduva com gestão participativa.
- Em Biodiversidade: Aumentar o número de visitantes no Zoológico e Parques de Catanduva. Diminuir os animais abandonados na cidade, bem como a incidência de casos de maus tratos.
- Em Município Sustentável: Ter construções sustentáveis em Catanduva. Obter o levantamento das fontes da energia consumida pelo município e incentivar a geração por fontes renováveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- Em Resíduos Sólidos: Acabar com a destinação de materiais recicláveis no aterro, ou seja, o aumento da quantidade de materiais encaminhados para a coleta seletiva.
- Em Qualidade do Ar: Diminuição de queimadas urbanas. Melhoria da qualidade do ar.
- Em Solo: Ter agentes capacitados no município para atuarem como multiplicadores em questões sobre uso do solo.
- Em Gestão das Águas: Diminuição na quantidade do consumo de água pela população Catanduvense.
- Em Esgoto Tratado: Tornar pública e freqüente as visitas monitoradas à ETE - Estação de Tratamento de Esgoto que destacam sua importância.
- Em Educação Ambiental: Ter o espaço do Centro de Educação Ambiental um local de visitação monitorada freqüente, como referência para projetos de Educação Ambiental.

8 – ESTRATÉGIAS E LINHAS DE AÇÃO

A proposta da organização do programa em linhas de ação surge como facilitadora do processo de gestão das ações e supera possíveis fragmentações superficiais. O trabalho educativo deve ocorrer de maneira integrada de forma que todas as linhas de atuação dialogam fortemente, sendo que seus limites não são claros, nem devem ser. Cada uma da linha carrega em si especificidades e direcionamentos de possibilidades de ações educativas, projetos e programas, cujo principal foco está na promoção da educação socioambiental integral no município.

8.1 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A estratégia adotada nesta linha de ação tem por principal orientação proporcionar a manutenção de estrutura administrativa para a gestão, fomento e promoção da educação ambiental no município de Catanduva. Tal estratégia assume fundamental importância considerando a necessidade da construção de bases sólidas para o trabalho educativo em um contexto de complexidade social, econômica e cultural que constitui a municipalidade.

- Destinar recursos financeiros, oriundos de fundos federais, estaduais e municipais para a implementação de projetos e ações de Educação Ambiental;
- Fomentar a criação de instrumentos jurídicos para a facilitação da realização de parcerias público privadas específicas para o fomento de programas e projetos de Educação Ambiental, desenvolvidos pelo poder executivo ou pela sociedade civil organizada, instituições e empresas;
- Destinar recursos para compra de materiais, produção de material didático, realização de cursos e oficinas, pagamento de educadores ambientais para os projetos de Educação Ambiental no município.
- Garantir a existência da Área de Educação Ambiental na estrutura organizacional e administrativa do município, dentro do organograma da Secretaria do Meio Ambiente, como instância de gerenciamento dos programas, projetos e ações educativas focadas na questão ambiental no município de Catanduva.
- Promover de um amplo processo de transparência e acesso às informações socioambientais e de educação ambiental em todos os territórios de Catanduva;
- Reviver periodicamente e construir de forma participativa e permanente o Programa Municipal de Educação Ambiental, por meio da COMEA – Comissão Municipal de Educação Ambiental.

8.2 PROCESSOS FORMATIVOS DE EDUCADORES AMBIENTAIS

Os princípios norteadores dos processos formativos do Programa Municipal de Educação Ambiental permeiam a Educação Ambiental Formal e Não-Formal e partem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

de acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental no sentido da busca de garantia e continuidade do processo educativo em consonância com a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais. Ou seja, as ações acompanharão a realidade da cidade de Catanduva, porém inserida em um amplo contexto democrático e participativo; sendo assim mais um princípio a ser destacado é o auxílio do descobrimento dos sintomas e causas reais dos problemas ambientais.

Diante dessas considerações, podemos dizer que, a partir de um enfoque crítico, a educação ambiental em processos formativos poderá contribuir para a formação de cidadãos conscientes, aptos para se decidirem a atuar na realidade socioambiental de um modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sociedade local e global.

8.2.1 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL

Por definição, a Educação Ambiental no ensino formal consiste de todo o processo educativo especificado e desenvolvido nos currículos das instituições públicas e privadas vinculadas aos sistemas federais, estaduais e municipais de ensino em todos os seus níveis. Os conteúdos formais relacionados aos ensinos fundamental e médios estão nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs – tratam dos temas transversais às disciplinas formais), onde estão especificados os objetivos e as metas que a educação ambiental deve atingir para os estudantes destes níveis. Por indicação legal, a educação ambiental no ensino formal deve ocorrer sob uma perspectiva de inter, multi e transdisciplinaridade, vinculada ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, humanismo, participação e desenvolvimento de atitudes individuais e coletivas que considerem a interdependência entre os meios naturais, sociais, econômicos e culturais, em um enfoque de valorização da sustentabilidade atual e futura.

- O trabalho educativo em espaços formais devem incluir também os processos formativos de toda a equipe escolar. Abaixo pode-se verificar as estratégias para garantia da educação ambiental nestes espaços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- Nas escolas, a Educação Ambiental será desenvolvida de forma transversal, inter, multi e transdisciplinar corroborando com as diretrizes do Programa, contínua e permanente, devendo ser contemplada no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares em todos os níveis e modalidades de ensino.
- Valorizar a realização de projetos em educação ambiental em um contexto local, incluindo no mesmo, questões relevantes para o entorno de cada unidade escolar no município, havendo apoio integral da Secretaria de Educação e de Meio Ambiente para a realização dos mesmos.
- Promover parcerias com as universidades e organizações não governamentais para a construção da agenda 21 escolar, mapeamentos e diagnósticos participativos da escola e do seu entorno, são estratégias privilegiadas para a realização da educação ambiental na escola.
- Garantir a formação continuada em serviço do quadro pedagógico dentro da temática ambiental desde a educação pré-escolar ao ensino superior, utilizando-se metodologias presenciais e de educação à distância.
- Estimular o acesso às tecnologias de informação e comunicação.
- Produzir de material técnico-pedagógico e instrucional de apoio aos processos formativos;
- Fomentar a formação e capacitação de educadores e gestores ambientais no ensino superior, mediante a promoção de seminários, conferências, simpósios, entre outros;

8.2.2 - ENSINO NÃO FORMAL

A educação ambiental não formal compreende todos os processos formativos que ocorrem fora do ambiente escolar. Considerando as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, pode-se verificar grande relevância dos processos educativos não formais para a educação ambiental. Todas as ações educativas promovidas pelos centros de educação ambiental da cidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

localizados nos parques naturais e abertos, consistem-se de esforços de educação ambiental não formal. Para tanto, as estratégias para atuação nessa linha estão descritas abaixo:

- Fomentar o programa educativo permanente do Centro de Educação Ambiental do município, realizando visitas monitoradas
- Promover roteiros educativos utilizando pontos de relevância ambiental da cidade como Zoológico Municipal, Nascente Modelo, Viveiro de Mudas, Parques, Estação de Tratamento de Esgoto, Aterro Sanitário, Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, focando a democratização das ações realizadas no município.
- Estimular a realização de formações em serviço sobre temáticas ambientais para por instituições, empresas, organizações e poder público, destinadas aos colaboradores das mesmas.

8.3 - COMUNICAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Os meios de comunicação, principalmente a mídia impressa e eletrônica, têm sido usados com parcimônia na divulgação de assuntos pertinentes ao meio ambiente. Ao contrário do que podem sugerir informações esparsas que priorizam, sobretudo assuntos de impacto comercial, os temas prioritários ligados ao meio ambiente, em nível de município, são de fácil compreensão e de simples realização. No entanto precisam contar com instrumentos adequados para uma política de ação didático-educacional, embasada em conclusões científicas e voltada à proteção do meio ambiente em sintonia com o progresso tecnológico, econômico e social. Para tanto, estratégias para comunicação ambiental são fundamentais em um programa educativo em uma cidade.

- Promover campanhas de Educação Ambiental, utilizando diferentes estratégias, com temas relevantes, indicadas pelos temas de concentração, como forma de capilarizar informações e práticas educativas sobre o meio ambiente. Os princípios para as referidas campanhas de sensibilização e mobilização social partirão da identificação das prioridades temáticas para solução das questões ambientais da cidade de Catanduva que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

serão discutidas pela Comissão Municipal de Educação Ambiental inseridas no diagnóstico previamente apresentado neste Programa, além de diagnósticos realizados no âmbito formal, ou seja, de acordo com a realidade da comunidade escolar de determinado bairro e do levantamento feito juntamente com indicadores da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Portanto, as campanhas serão realizadas para atingir público de maneira geral quando houver necessidade, mas também grupos específicos e direcionados em diferentes espaços e contextos. As fragilidades e potencialidades locais serão identificadas nas discussões de gestão participativa para as tomadas de decisões das campanhas que envolverão a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Catanduva e parceiros.

- Fomentar mecanismos de comunicação digital, como redes sociais, portais e aplicativos para dinamizar o acesso a informações sobre a temática socioambiental.
- Apoiar a veiculação de informações de caráter educativo sobre meio ambiente, em linguagem acessível a todos, por intermédio dos meios de comunicação;
- Utilizar diferentes estratégias de comunicação para a sensibilização da população Catanduvense para os problemas socioambientais locais por intermédio dos meios de comunicação;
- Identificar e divulgar estudos, notícias, debates e experiências bem-sucedidas em Educação Ambiental, especialmente as desenvolvidas no Município
- Coletar e difundir informações sobre experiências de Educação Ambiental junto a usuários de recursos naturais, como forma de fortalecer ações locais que visem a adoção de procedimentos sustentáveis no uso do patrimônio comum;
- Disponibilizar informações sobre a temática socioambiental para todos os segmentos da sociedade.
- Promover a sinalização educativa em diferentes espaços públicos como parques e praças com informações ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- Produzir, editar e distribuir material didático à população que contemple as questões socioambientais locais e regionais, em parceria com demais órgãos, instituições e empresas.
- Selecionar materiais pedagógicos, interativos e lúdicos, relativos à Educação Ambiental, incentivando seu uso.
- Apoiar a realização periódica de eventos sobre Educação Ambiental, a exemplo de fóruns, seminários, festejos populares, congregando representantes de órgãos públicos, da sociedade civil, técnicos e especialistas, entre outros;
- Incentivar a participação da sociedade nos eventos de Educação Ambiental.

8.4 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O planejamento das ações educativas com enfoque no meio ambiente no Município necessita da adoção de procedimentos de planejamento e gestão, de formulação e implementação de políticas públicas, criando de interfaces entre os vários segmentos, apoio institucional e financeiro, articulação e mobilização social e estímulo à educação ambiental democrática. Para tanto, algumas estratégias mostram-se necessárias.

- Apoiar as ações integradas entre os diferentes setores da sociedade, facilitando a transversalidade das questões socioambientais;
- Incentivar o planejamento estratégico e participativo das políticas públicas voltadas para Educação Ambiental, primando pela descentralização das ações e informações;
- Elaborar projetos em Educação Ambiental que possam se tornar referencial para o aprimoramento das políticas públicas vigentes;
- Estruturar bancos de dados de projetos e iniciativas existentes no Município com a temática socioambiental, mapeando periodicamente as iniciativas em Educação Ambiental de todos os atores do tecido social em Catanduva, visando estimular essas ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- Criar instrumentos jurídicos que garantam a inclusão de ações de Educação Ambiental como parte das medidas mitigadoras, nos projetos de obras públicas ou privados, que causem impactos ambientais na cidade de Catanduva;
- Incorporar ações de Educação Ambiental na elaboração e execução de projetos das atividades passíveis de fiscalização ambiental;

8.5 PROJETOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Esta linha de ação tem como principal objetivo promover a realização de ações integradas com diversos setores da sociedade, considerando as instâncias municipais e intermunicipais, utilizando para isso o trabalho em projetos conjuntos.

- Atuar junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Turvo Grande para uma prática de Educação Ambiental condizente com a gestão socioambiental das águas;
- Estimular a participação de todos os setores da sociedade Catanduvense como corresponsáveis nos objetivos e na implementação das ações do Programa;
- Estimular estudos e pesquisas que auxiliem o desenvolvimento de processos produtivos e soluções tecnológicas de baixo impacto ambiental.

8.6 INTERAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Apesar da Educação Ambiental possuir um caráter multidimensional, nesta linha de estratégia o contexto socioambiental agrega-se à questão ambiental pela necessidade de se destacar as ações participativas que aliam o aspecto social com o ambiental, estreitando estas duas dimensões em programas, projetos e ações que dialoguem com a realidade local. Para que a atuação dos atores no campo da Educação Socioambiental possa ocorrer de modo articulado tanto entre as iniciativas existentes como entre as novas ações voltadas à sustentabilidade, e assim propiciar um efeito multiplicador com potencial de repercussão na sociedade, faz-se necessária a formulação e a implementação de estratégias que integrem essa perspectiva contextualizando os processos educativos com a realidade de vida com o recorte territorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- Estimular empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas a desenvolver programas destinados à formação de um cidadão crítico, visando a melhoria e o controle efetivo no ambiente de trabalho e repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
- Envolver as comunidades rurais em projetos de Educação Ambiental condizentes com sua realidade, estimulando-as e orientando-as a utilizar técnicas produtivas sustentáveis, focando suas ações para o direcionamento para uma transição agroecológica;
- Fomentar a inclusão das questões socioambientais nas agendas dos segmentos públicos e privados do Município; - Incentivar a organização de grupos envolvidos
- Incentivar e apoiar processos participativos associados a movimentos sociais espontâneos, com foco na questão socioambiental, fortalecendo o seu potencial articulador e mobilizador através de processos formativos integrando diferentes atores do tecido social.

8 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Visto que os resultados de um processo educativo não são consequência de uma só atividade, mas de uma ação prolongada por anos, além de que, o tempo dedicado ao ensino não coincide necessariamente com o tempo de aprendizagem. A avaliação será qualitativa para melhorar os projetos através de sua compreensão, do conhecimento de sua natureza e resultados, como um processo permanente de diálogo e interação com os alunos e realizando-se durante todo o processo.

A observação ocorrerá para medir a mudança de valores, atitudes, hábitos e crenças dos alunos perante a estratégia educacional do projeto sob o ponto de vista cognitivo e avaliados o desenvolvimento do espírito crítico do aluno, o desenvolvimento de capacidades, tais como responsabilidades, iniciativa e autonomia, e o desenvolvimento de uma nova ética e valores, melhor adaptados à gestão dos recursos e a responsabilidade ante às gerações futuras (valores de solidariedade, tolerância, cooperação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

As ações de interferência junto à população nos bairros da cidade, assim como as palestras nas instituições diversas, são avaliadas mediante resultados quantitativos e qualitativos.

9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Parâmetros curriculares nacionais: meio ambiente e saúde**. Brasília: MEC, 1997.

GUIMARÃES, Mauro. **A formação de educadores ambientais**. Campinas: Papyrus, 2004.

GUIMARÃES, Mauro. **Caminhos da educação ambiental**. Campinas: Papyrus, 2006
OLIVEIRA, R. I. R.. **A utilização e espaços não-formais de educação como estratégia para a promoção de aprendizagem significativas sobre a evolução biológica**. Dissertação (Mestrado). Instituto de Ciências Biológicas. Universidade de Brasília. Brasília, 2011.

REIGOTA, M.; **O que é educação ambiental**. São Paulo: Brasiliense, p. 16, 2012.

Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental e Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental. **Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA)**. 3º Edição. Brasília, 2005.

SMA/CEA, SÃO PAULO (Estado) Secretaria do Meio Ambiente/ Coordenadoria de Educação Ambiental. **Ecocidadão – Cadernos de Educação Ambiental, 02**. Denise Scabin Pereira, Regina Brito Ferreira. 3ª edição – São Paulo, 2012.

http://sistemasinter.cetesb.sp.gov.br/Ar/php/ar_resumo_hora.php. Acesso em 17/07/2017 às 12:05



Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.456, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **MARCIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA** - RG nº 202713362 e CPF nº 07067303800, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2016, classificado(a) em "104º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DESIGNADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.457, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **ESTHER LETICIA DA SILVA** - RG nº 407792879 e CPF nº 35721595809, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2016, classificado(a) em "**105º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DESIGNADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 57.454, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
GESSITA GRAZIELA MAGALHÃES

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 39.278, de 04 de outubro de 2.017 e, com base no Artigo 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, o(a) funcionário(a) **GESSITA GRAZIELA MAGALHAES**, do Cargo Efetivo de "Auxiliar Administrativo", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 46.891, de 19 de dezembro de 2011. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 03 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",
AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DESIGNADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.455, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **DERLÚCIO APARECIDO WON ANCKEN**, RG nº 18.099.063-9 e CPF nº 101.582.478-17, aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº 003/2016, classificado(a) em “1º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Motorista de Veículos Leves, Nível “III” com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação no **Fundo Social de Solidariedade – Gabinete do Prefeito**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 09 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA



Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DE ITENS FRACASSADOS DO PERP 136/2016, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossas empresas, que foram as 2ª(segundas) colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.380,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.384,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 08 – EMPRESA: R. BRAZ UTILIDADES DOMESTICAS - ME– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.650,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.675,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 10 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.271,50 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.275,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 16 – EMPRESA: BALA NA BOCA COMERCIO DE DESCARTAVEIS E DOCES LTDA - EPP– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.150,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.159,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, Vossas empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 10/10/2017 à

11/10/2017. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AS AMOSTRAS. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA LUTA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, desclassificou a empresa até então vencedoras do pregão, referente ao item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª(segunda) colocada, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: MARCA D'AGUA LTDA ME– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 998,94, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR DE R\$ 999,05 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05- EMPRESA : MARCA D'AGUA LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.166,28 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRASSAR O VALOR DE R\$ 1.166,40 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 13- EMPRESA: AT&WP COMERCIAL LTDA EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.785,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO

Fica, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 09/10/2017 à 11/10/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.



Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2017 -- REGISTRO DE PREÇOS DE REDES ESPORTIVAS PRA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

R C M RAMOS LOMBARDI- (REF. AOS ITENS 01 e 06), MONICA R. DE MELLO FARIA ME- (REF. AOS ITENS 02e 05)

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam do site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação. ITEM FRACASSADO (03), DESERTO (04).

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 09/10/2017 a 11/10/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE JOGOS DE MESA E IMPLEMENTOS PARA O USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA; PARA OS PROJETOS EDUCACIONAIS MANTIDOS PELA SME E PARA AS ATIVIDADES FÍSICO/DESSPORTIVAS DA COORDENARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME (REF. AO ITEM:

02).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação.

ITENS FRACASSADOS: 01, 04, 05, 06, 07 e 08.

Ficam, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 10/10/2017 a 16/10/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/6/23832
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2017.

ATA DE REGISTRO N.º 247/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL LENÇOL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP: 2017000000214

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.565/0001-08, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº 4809, Sertãozinho, CEP 09370-800, na cidade de Mauá – SP, neste ato representada por ISRAEL RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.439.983-9 e inscrito no CPF sob o nº 004.198.908-23, residente e domiciliado à Rua das Esmeraldas, nº 618, apto 31, Jardim, CEP 09090-770, na cidade de Santo André – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL LENÇOL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 247/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor

competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 05 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 112.881-7, Agência 1557-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio



eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as

circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.



9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de setembro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 Representante(s)

WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ISRAEL RIBEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000264/17 - PREGÃO ELETRÔNICO						
25033 - WOODMED IND. COM. PROD. HOSP. LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	018.001.782	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 X 50 PAPEL LENCOL		7.000	5,99	
					Valor Total Geral:	41.930,00
					Valor Total da Licitação:	41.930,00

PROCESSO N.º 2017/8/31591 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 268/2017.

REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 268/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000227

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 100/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP e a empresa BUFFET MAZZI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.575-14,



residente à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 268/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, e, deverá ser fornecido conforme segue:

1. As entregas serão fracionadas de segunda a

domingo, inclusive feriados, período diurno e noturno, de acordo com a necessidade da administração;

2. O fornecimento terá o prazo máximo de 1 hora para entrega após a confirmação do pedido pelo responsável do setor solicitante e autorização anterior do setor de compras; e

3. As embalagens de alumínio não poderão conter vazamento de alimentos e deverão ser embaladas individualmente em papel próprio acompanhadas de garfo e guardanapo de papel.

4. O setor solicitante recusará qualquer item que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação e também se notar qualquer avaria nos alimentos fornecidos, cabendo a este comunicar imediatamente o fornecedor e este deverá se adequar no ato, e, se não atendido deverá comunicar o setor de compras por escrito no próximo dia útil, onde este tomara as providencias cabíveis, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93.

5. O faturamento se dará somente após confirmação do setor solicitante ao setor de compras com o envio do comprovante de retirada assinado e carimbado pelo responsável, onde o setor de compras emitirá uma ordem de faturamento seguida do Pedido de Empenho.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre



as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de outubro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA – EPP

MARCOS ZERO MAZZI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000295/17 - PREGÃO ELETRÔNICO		Cnpj: 47.068.770/0001-30	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
1	014.001.005	MARMIEX NÚMERO 6	202.240,00
Valor Total da Licitação:			202.240,00



Secretaria de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E TURÍSTICO DE CATANDUVA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico de Catanduva, que se fará realizar no dia 11 de Outubro de 2017, às 14:00 horas, na Estação Cultura Deca Ruelle, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 100, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

- 1) Indicação de Membros A Outros Conselhos;
- 2) Assuntos Diversos.

CRISTIANE ANOVAZZI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E TURÍSTICO DE CATANDUVA



Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Profª Sandra Regina Bonifácio CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargo de Professor I, para atribuição de classes, no próximo dia 10 de outubro, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

As mesmas deverão comparecer munidas dos seguintes documentos originais:

- Certificado de conclusão de curso;

- Histórico escolar;
- Horário de trabalho, em caso de outro emprego público, que será retido, para providências com relação a verificação de acúmulo de cargos e/ou funções.

O certificado de conclusão e o histórico escolar serão devolvidos, pois serão objeto de análise da habilitação do candidato.

104º Márcia Aparecida Gonçalves da Silva

105º Esther Letícia da Silva

Catanduva, 09 de outubro de 2017

Profª Sandra Regina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 185, de 04 de Outubro de 2017 – Exonera o Sr. Samuel Pereira da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 186, de 04 de Outubro de 2017 – Exonera o Sr. Natanael Delbone de Campos, do cargo de Assessor Parlamentar.

PORTARIA Nº 187, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara Ponto Facultativo.-

ENFERMEIRO ARI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 13 de outubro de 2017, (sexta-feira).-

Portaria nº 188, de 06 de Outubro de 2017 – Designa o servidor Sr. João Alberto Caparroz, para substituir o Diretor Geral, por motivo de licença-prêmio, 30 (trinta) dias, a partir de 04/10/2017.

Câmara Municipal de Catanduva, em 06 de Outubro de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Outros atos

- 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.-
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 069/2017, do edil Onofre Baraldi, dispondo sobre denominação de via pública que especifica e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 070/2017, do edil Enfermeiro Ari, dispondo sobre denominação de via pública que especifica e dando outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 071/2017, do edil Nilton Candido, denominando via pública municipal que especifica e dando outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 021/2017, do edil Daniel Palmeira, disciplinando o plantio de árvores nos passeios públicos quando da aprovação de qualquer tipo de projeto arquitetônico, e dando outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 022/2017, do Sr. Prefeito Municipal, reestruturando a taxa de coleta de lixo do município de Catanduva e dando outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

- ENFERMEIRO ARI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -



Superintendência de Água e Esgoto

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042997	24511	24513	24515	24517	24527	24531
24534	24543	24549	588905	589121	24580	24306
24336	24325	24496	24593	9048341	24357	24328
24381	24390	24394	24483	24427	24449	24445
24441	24437	24588	24450	24475	24429	9041379
9044712	30840	9043634	26675	26563	26567	26291
9040564	26138	26271	26273	26722	26284	9048605
26288	9042376	26411	26443	26473	587658	26385
26393	589230	26657	26374	26437	26377	26398
26428	26446	588813	26232	26151	26356	26467
26313	26307	26264	9043998	49875	24889	24919
24942	24976	24933	24987	49878	24986	49868
49863	49865	24909	24924	24917	24931	49882
24930	24918	9047156	9044879	9041444	9049683	24970
50535	26736	591133	588738	26120	26352	26023
26087	26861	26072	26073	26107	9048593	26098
26128	25923	26104	26833	25998	25972	25967
26040	26044	26701	25931	25941	587440	588972
26042	24998	25108	25293	24999	25088	25002
25920	25098	25067	25013	25099	25025	590506
25189	589905	25398	589170	588084	25294	25034
25161	25175	25083	9042635	9043422	25159	25160
25118	587547	25084	590205	25154	25308	24224
32464	32471	32458	59585	32486	59566	59556
587228	59555	32420	32401	32351	26653	32449
9052078	26256	59583	32375	32368	32347	9054212
591397	26756	9041219	26254	26297	32345	32349
587641	587454	24189	24187	24160	24179	24236
9041944	24209	26159	25946	25926	26187	26043
26559	26241	33615	26618	25950	26052	26259
26648	26221	25180	25404	26575	26215	31596
31598	31586	31588	31589	31593	31582	31609
24762	24787	24793	24841	24818	24828	24837
24858	49766	49800	24840	24852	24821	24843
24616	49776	9040879	25196	24853	9046092	9040328
24648	24650	24730	24726	24716	24722	24743
24725	24690	49702	24705	24714	24694	24734
24715	9054499	9052407	9049699	9050179	9048511	9052065
9049640	9054383	9049994	9053022	9054233	9049527	9049780
9053307	9049565	9049722	9053386	9049457	9048531	9049214
9050547	9049792	9049210	9049284	9052402	9049433	9054082
9049737	9050143	9050070	9050383			

EMCAa CATANDUVA



ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) vai intensificar o trabalho de vistoria e visitas de casa a casa na área 02 de Catanduva, que compreende os bairros São Francisco, Jardim Augusta, Santa Rosa e Parque Glória 5 e 6. O cronograma segue até o final do mês de setembro.

Ao mesmo tempo, os agentes de endemias farão atualizações do mapa de quarteirão. O setor destinará notificação ao morador que não for encontrado em sua residência. O alerta é que seja agendada vistoria em até 48 horas pelo telefone 3521-4087. O serviço é das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria de Saúde também mantém equipe para atender demanda aos sábados e ainda tem cumprido agenda de vistoria em imóveis que estão sob a responsabilidade de imobiliárias na cidade.

21 CASOS DE DENGUE

Balanco epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta para um total de 21 casos de dengue no município, do começo do ano até agora. No período, outras 188 notificações suspeitas foram descartadas.

A secretaria avalia que o cenário é preocupante, já que Catanduva estaria acima da média de casos registrados nos mesmos meses em anos anteriores, quando a cidade ficou livre de epidemia. Na época, não houve confirmações.

A Secretaria de Saúde permanece em alerta no combate ao *Aedes aegypti* que, além da dengue também transmite o vírus da zika e a febre chikungunya.

DICA DA SEMANA:

Período sem chuva é ideal para limpar calhas, lavar e tampar caixa d'água e principalmente tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura constante, após lavar quintais ou pós-chuvas. Período sem chuvas é ideal para limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água. Outra ação importante nessa época é o tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura, constante após lavar quintais ou pós chuvas.

SURTO

Recentemente, as autoridades de saúde da municipalidade já chamaram atenção para um possível surto de chikungunya que Catanduva pode vir a enfrentar. Especialistas entendem que o vírus da doença começou a circular pela região e a população ainda está desprotegida, pela falta de anticorpos.



“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35	18:20***	
7:30	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMENDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40**
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40****

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40****
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40*

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!

“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVÍ
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURÍ
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. EL DORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS



MICOPY (17) 3521-5303

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)